



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

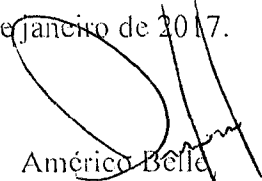
RESOLVE:

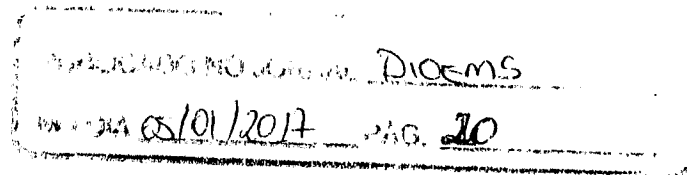
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





007002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 133

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



008003

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a present

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4.2. Na administração municipal ainda tem muitos monitores velhos que se tornaram obsoletos, precisando estar sempre atualizando com modelos que se ajustam melhor as condições atuais.

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração com o Departamento de Compras.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~	50,00	UN	799,00	39.950,00



008004

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.				
Valor Total Estimado: R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais),				

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Pedro Augusto Gluszewicz Santana

Capanema, 01 de outubro de 2017


Valdeci Alves dos Santos

Secretário Municipal de Administração



000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	51197- MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M ² , RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178º/V:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	UN	50	799,00	39950,00
TOTAL					39950,00

DATA
21/09/2017


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



004007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:01442270000115 E-MAIL: alessandro@ciabr.com.br

ENDEREÇO:AV ESPIRITO SANTO 816

COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-35521320 CONTATO: ALESSANDRO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178º/V:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	UN	50	930,00	46.500,00
TOTAL	R\$			46.500,00

DATA 21 / 09/ 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Capanema Informática Ltda
CNPJ 01 442.270/0001-15

004008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontocap Informática ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32 E-MAIL: suporte@pontocap.com.br
ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1316
COMPLEMENTO: Sala comercial BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: Euliches
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178º/V:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	UN	50	850.00	42500.00
TOTAL	R\$			42500.00

DATA 20/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informática Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro

85760-000

Capanema

PR

004009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11 E-MAIL: CLEYTON@POTENCIA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 49 3622-0135 CONTATO: CLEYTON
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178º/V:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	UN	50	799,00	39.950,00
TOTAL	R\$			39.950,00

DATA 20/ 09/ 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

POTENCIA SOM E INFORMATICA

CNPJ: 03.958.284/0001-11

Inscr. Estadual: 254.094.171

São Miguel do Oeste - SC

007010

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

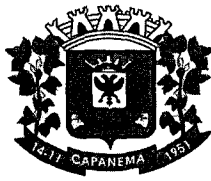
De: Cleyton <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 13:08
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MONITORES
Anexos: oRÇAMENTO mONITORES.pdf

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 11:36
Para: cleyton@pottencia.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MONITORES

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MONITOR, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





007011

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 133

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 133, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



00012

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 133

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

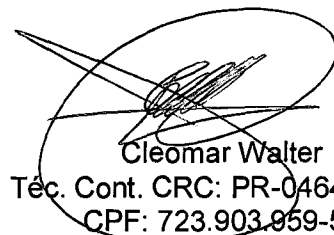
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 133 encaminhado por Vossa Excelência em 29/09/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

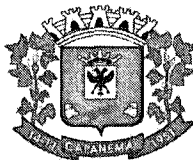
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.04.122.0402.2023	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1170	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1240	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1400	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2560	10.002.18.541.1801.2205	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2830	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2960	11.003.08.243.0802.6058	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3290	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





0000123

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

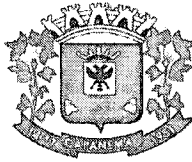
1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia 30/10/2017 com início às 9H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência**;
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;



008014

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

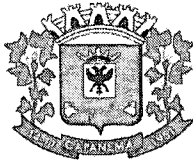
3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.04.122.0402.2023	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



004015

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2017	1170	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1240	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1400	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2560	10.002.18.541.1801.2205	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2830	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2960	11.003.08.243.0802.6058	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3290	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos;**

5.2.2. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

5.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde;**

5.2.4. **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**

5.2.5. **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

5.2.6. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

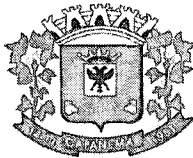
5.2.7. **Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



004016

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



007018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

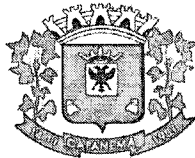
7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



000019

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

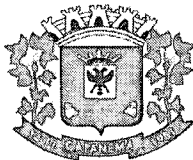
9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



006020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 125/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 125/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



0021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 125/2017
SESSÃO EM – 30/10/2017 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



004022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

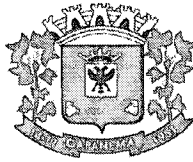
12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



004023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

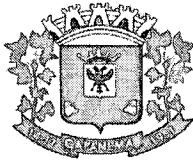
13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:



004024

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

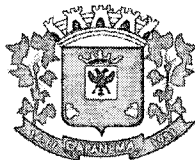
14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.



000025

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

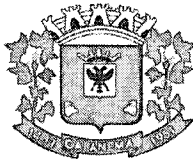
c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



008026

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



0014027

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

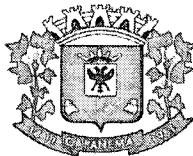
c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento



004028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

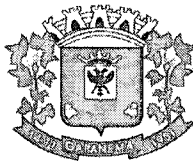
16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



003029

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



004030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).



004031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

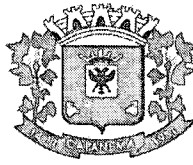
22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

DO PREÇO

Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



004032

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- Local onde serão entregues os materiais;**
- Prazo para entrega dos materiais;**
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

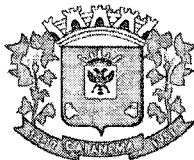
24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:



00033

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

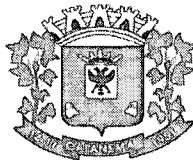
25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



000034

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2, deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos



1104035

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

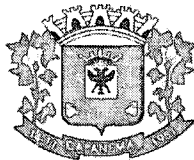
28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

DO PAGAMENTO



004036

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

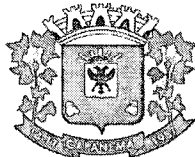
29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



004037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



007038

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



007039

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

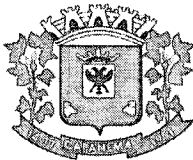
c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



004010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



00041

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que,



004042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

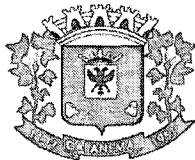
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

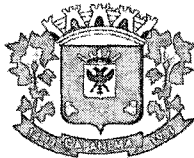
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



004044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

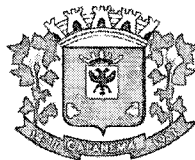
36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 06 outubro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal





0045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º125/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 125/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

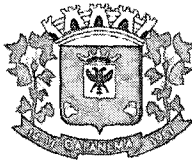
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



104046

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 125/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



004048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 125/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

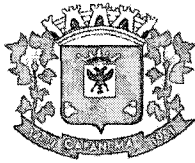
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



004049

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(*)**

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 125/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



002050

Município de Capanema - PR

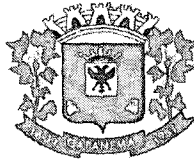
Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	125/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



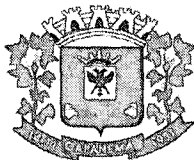
004051

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



00052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 125/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



000053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000054

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



00055

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

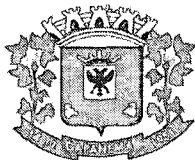
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.04.122.0402.2023	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1170	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1240	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1400	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2560	10.002.18.541.1801.2205	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2830	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2960	11.003.08.243.0802.6058	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3290	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará



004056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Pedro Augusto Gluszewicz Santana**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



00057

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão



004058

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



004059

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

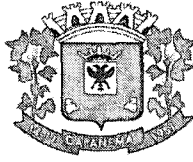
b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000060

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

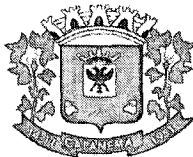
11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



004061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 125/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 125/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



1014062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 361/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 125/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de monitores ajustáveis para uso da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/10;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Minuta do edital – fls. 13/44; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 45; Anexo 02 – fl. 46; Anexo 03 – fl. 47; Anexo 04 – fl. 48; Anexo 05 – fl. 49; Anexo 06 – fls. 50/51; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 52/61. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



004063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



002061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



004065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



004567

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de outubro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



008068

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 125/2017

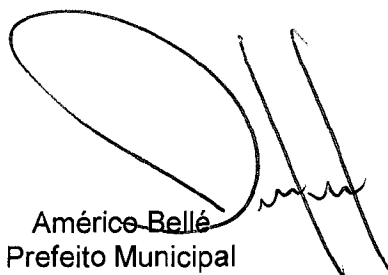
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

008069

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº125/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS..
Valor: R\$39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/10/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10.708-5	11/10/2017	13.597,46
FNS – Vigilância em Saúde – 624012-1	11/10/2017	2.811,86
FNDE – Fundeb – 19.144-2	11/10/2017	36.262,04

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OR TOTAL: R\$ 4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) - Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2017 - Processo dispensa Nº 060/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2017 - Processo dispensa Nº 061/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017..

Valor total: R\$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº123/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CAIXA/-PROCESSO Nº 1033691-99/2016-MAPA..

Valor: R\$83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº124/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ARTE CIRCENSE, PARA USO EM AULAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$65.109,50 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº125/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

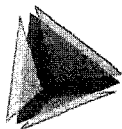
Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00/0071

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município* CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2017

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 125

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 125

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500104122040220230370449052

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 39.950,00

Data de Lançamento do Edital 16/10/2017

Data da Abertura das Propostas 30/10/2017

Confirmar

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2017 14:45
Para: 'cleyton@pottencia.com.br'
Assunto: PREGÃO 125/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaPOTTENCIA.esl; PROTOCOLO POTTENCIA.pdf; EDITAL PP 125-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 125/2017.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**



104873

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

03.958.284/0001-11

R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Miguel do Oeste/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



11/10/17

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
11.803.003/0001-80
AV IGUAÇU, 120 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas
Marques/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2017 15:54
Para: 'Loja do Trombetta'
Assunto: PREGÃO 125/2017
Anexos: PropostaC.SIMONE.esl; PROTOCOLO C.SIMONE.pdf; EDITAL PP 125-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 125/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



004076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

04.326.894/0001-65

AV. ARAUCARIA , 541 SALA 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Maravilha/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

11/10/2017

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 14:40
Para: 'ATUAL INFORMATICA ATENDIMENTO'
Assunto: PREGÃO 128/2017
Anexos: PropostaATUAL.esl; PROTOCOLO ATUAL.pdf; EDITAL PP 128-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 128/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiaplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



000078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

73.334.476/0001-32

R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

11/10/2017

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 15:31
Para: 'anamichele@hotmail.com'
Assunto: PREGÃO 125/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaCENTROOESTE.esl; PROTOCOLO CENTRO OESTE.pdf; EDITAL PP 125-2017.pdf; ANEXOS.docx

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 125/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



- 004080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLAUDINA COMIRAN - ME

17.281.091/0003-45

AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de outubro de 2017 09:29
Para: 'Mini Preço'
Assunto: RES: pedido de licitação - PREGÃO 125/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaCLAUDINA.esl; PROTOCOLO CLAUDINA.pdf; EDITAL PP 125-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 125/2017.

De: Mini Preço [mailto:makximosupermercado@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 16:07
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: pedido de licitação

Bom dia tarde

solicito os arquivos para participação na licitação do pregao

128 e 125

empresa

CLAUDINA COMIRAN ME

CNPJ 17 281 091/0003-45

ATT

VIVIANI



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

02.995.568/0001-15

R CASTRO ALVES, 121 SALA 01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois
Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 15:36
Para: 'Bosa Distribuidora'
Assunto: RES: Proposta Pregão 125-2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaELETROMAQUINASASTEC.esl; PROTOCOLO ELETROMAQUINAS ASTEC.pdf; EDITAL PP 125-2017.pdf; ANEXOS.docx

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS SOLICITADOS REFERENTE AO PREGÃO 125/2017.

De: Bosa Distribuidora [mailto:bosa.dv@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 15:25
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta Pregão 125-2017

Boa tarde,

solicito o envio da Proposta Pregão 125-2017

att,

Kely



1084

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Capanema Informática Ltda.

CNPJ 01 442 270/0001-15

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 – IE-90114349-80

46-3552-1320 – comercial@ciabr.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 26 de outubro de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO SRP Nº 125/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO SRP Nº 125/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Capanema, 26 de outubro de 2017.

DILCE MARIA TUBIANA

RG-3.739.304-5

CPF-004.639.899-61

SÓCIA ADMINISTRADORA



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

11/10/2017

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 – IE-90114349-80

46-3552-1320 – comercial@ciabr.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.442.270/0001-15 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 125/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CAPANEMA, 26 de outubro de 2017.

DÍLCE MARIA TUBIANA
RG-3.739.304-5
CPF-004.639.899-61
SÓCIA ADMINISTRADORA



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 – IE-90114349-80

46-3552-1320 – comercial@ciabr.com.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**, com sede **Av Espírito Santo, 816 – Centro – Capanema - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01442270/0001-15** e Inscrição Estadual sob n.º **90114349-89**, representada neste ato por sua **Sócia Administradora Sra DILCE MARIA TUBIANA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3739304-5 e CPF n.º 004639899-61, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **ALESSANDRO PONCIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **6085253-7** e CPF n.º **025827059-42** a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante O **MUNICIPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 01 de novembro de 2018.



DILCE MARIA TUBIANA
RG-3.739.304-5
CPF-004.639.899-61
SÓCIA ADMINISTRADORA

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

100888
 Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346453-6	CNPJ 01.442.270/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/1996	Data de Início de Atividade 01/09/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ESPIRITO SANTO, 816, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Consultoria em publicidade e Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DILCE MARIA TUBIANA 004.639.899-61	16.750,00	SOCIO	Administrador
VICENTE TUBIANA 090.798.660-91	8.250,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 09/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20156567164			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 de outubro de 2017

17758542-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 30/10/2017

Victor Antonio Galvão
 RG 8.880.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDRO PONCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6085253-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
025.827.059-42 09/11/1979

FILIAÇÃO
DAIR DOMINGOS PONCIO
JERSILDA TERESINHA
PONCIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02733958558 08/08/2018 12/01/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
791136940

10089

PROIBIDO PLASTIFICAR
791136940

DETRAN - PR (CAPANEMA)

ASSINATURA DO EMISSOR
PR906116493
85780681656

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
09/08/2013

ASSINATURA DO PORTADOR
Alessandro Ponce

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30, 10, 17
Rosa



000/90

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

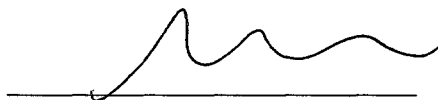
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

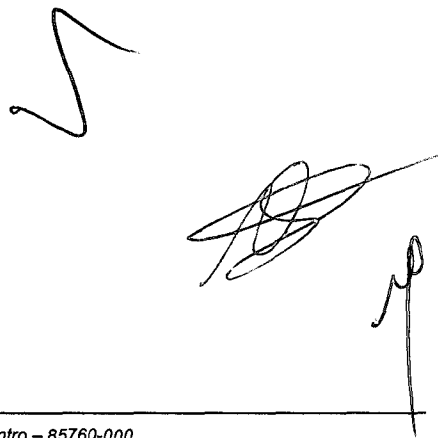
FORNECEDOR :

CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º: 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

004001

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLAUDINA COMIRAN - ME

ENDEREÇO: Avenida Vereador Guilherme Leandro

CNPJ: 17.281.091/0003-45

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.600-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º125/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CLAUDINA COMIRAN ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 125/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - ME

Av Vereador Guilherme Leandro - Centro -
Sala 01 e 02 - Nova Esperança do
Sudoeste - PR - 85.635-000

Claudina Comiran

CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLAUDINA COMIRAN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0733597-6	CNPJ 17.281.091/0001-83	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/11/2012	Data de Início de Atividade 13/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PEDRO AMERICO, 3677 - SALA 01, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - Restaurantes e similares			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/09/2017 Número: 20176410538 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0134179-1 CNPJ: 17.281.091/0002-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA PEDRO AMERICO, 3677 e SALA 02, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL 2 - NIRE: 41 9 0167119-7 CNPJ: 17.281.091/0003-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 e SALA 01 E 02, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, 85.635-000, BRASIL			
Nome do Empresário CLAUDINA COMIRAN Identidade: 12/R-1.1276-461,SESP/SC CPF: 867.278.009-44 Estado Civil: Separado Judicialmente Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2017

17/693995-4
*17693995

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial - 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º: 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

11/10/2017

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: CLAUDINA COMIRAN - ME

ENDEREÇO: Avenida Vereador Guilherme Leandro

CNPJ: 17.281.091/0003-45

Por este instrumento particular de Procuração, a Claudina Comiran ME com sede Av. Vereador Guilherme Leandro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.281.091/0003-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90743135-55, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Claudina Comiran, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12r11276461 e CPF n.º 867.278.009-44, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra Viviani Carla Dalfovo portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.169.458-5. e CPF n.º 075.674.989-46, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Claudina Comiran ME perante Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 125/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/11/2017

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017.

SELO Kf8z6.gzDI3.jzz7C-j051j.7vZS
Consulta em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: CLAUDINA
COMIRAN

Realiza-se em 27 de outubro de 2017
Em testemunho da Verdade

ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO



Claudina Comiran

CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN

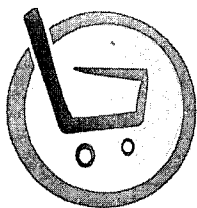
EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - ME

Vereador Guilherme Leando - Centro -
Sala 01 e 02 - Nova Esperança do
Sudoeste - PR - 85 635-000



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

11/08/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Claudina Comiran ME, CNPJ nº 17.281.091/0003-45 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 125/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - ME

Av. Vereador Guilherme Leandro - Centro -
Sala 01 e 02 - Nova Esperança do
Sudoeste - PR - 85.635-000


Claudina Comiran
CLAUDINA COMIRAN - ME
CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA
RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VIVIANI CARLA DALFOVO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10169458-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
076.674.989-46 02/11/1989

FILIAÇÃO
SELMO DALFOVO
MARIA LEDA DALFOVO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
3 3 3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05914088029 25/07/2018 24/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1040130338

1040130338

PROIBIDA PLASTIFICAR
1040130338

ASSINATURA DO EMISSOR
75418066392
PR0900771987

LOCAL DATA EMISSÃO
PARELHA, PR 11/11/2018

ASSINATURA DO TITULAR
Viviani C. Dalfovo

OBSERVAÇÕES

1040130338

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/10/17
R. S. S.

1040130338

1040130338



008/96

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

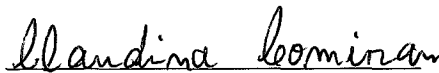
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLAUDINA COMIRAN - ME
17.281.091/0003-45
AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.




PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME

E-mail: aleponcio9@gmail.com

Endereço: AV ESPÍRITO SANTO 816 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90114349 - 80

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 3552-1342

Representante: ALESSANDRO PONCIO

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: RUA LEOPOLDO SCHMIT 769 - SÃO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-35521320

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 24/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MÍNIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ÂNGULO DE VISÃO H:178°V:178°, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	50,00	UN	799,00		LG 22MP55PQ	760,00	38.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 38.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 38.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 01.442.270/0001-15



1100098

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

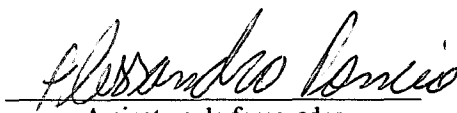
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/10/2017 Edital nº: 125 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 125), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Capanema Informática Ltda.

CNPJ 01 442.270/0001-15

W

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.281.091/0003-45 Fornecedor: CLAUDINA COMIRAN - ME

E-mail: Mini Preço

Endereço: AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO 696 SALA 01 E 02 - CENTRO - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-

Telefone: 46)99724684

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: viviani carla dalfovo

CPF: 076.674.989-46

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: rua ipe 350 - - Realeza/PR - CEP 85770-000

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

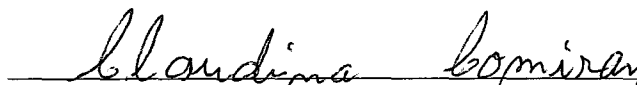
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	50,00	UN	799,00	Ig	22mp55pq	499,00	24.950,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.950,00

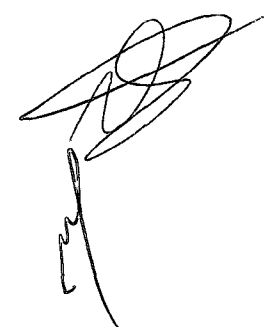
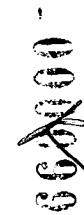
TOTAL DA PROPOSTA : 24.950,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias


 CLAUDINA COMIRAN - ME
 CNPJ: 17.281.091/0003-45





100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 867.278.009-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e Município) 00613 - Realeza
MUNICIPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e Município) 00613 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 1413401, 1813099, 4530703, 4530705, 4646002, 4649408, 4712100, 4721102, 4721103, 4722901, 4729699, 4742300	Descrição do Objeto - Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios; - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado; - Comércio Varejista de Artigos Novos do Vestuário e Acessórios; - Comércio Varejista de Móveis Novos (Modulados, Planejados); - Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB N° 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000101

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC CPF(número) 867.278.009-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF, cidade e complemento) 006513 - PR - SILE
MUNICIPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF, cidade e complemento) 00705 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4751201, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4759801, 4759899	Descrição do Objeto Minimercados, Mercarias e Armazéns; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; - Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros; - Comércio Varejista de Artigos de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se diferente do do logradouro) 00000000
MUNICIPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se diferente do do logradouro) 00000000
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Materiais Hidráulicos; - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; - Comercio Varejista de Tecidos; - Comercio Varejista de Artigos de Armário; - Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ou Especializados (Produtos Naturais, Mel, Café Moido, Embalados e Em potes Similares); - Comercio Varejista de Laticínios e Frios; - Lanchonetes, Casa de Chá, de Sucos e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



100104

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44.			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - Município) 00512 - Realeza
MUNICIPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - Município) 006365 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Similares - Sem Consumo no Local; - Comercio A Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores; - Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; - Impressão de Material Para Outros Usos (Sacolas, Etiquetas, Convites e Etc); - Confecção de Roupas -		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170377588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000100



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170377588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

107

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
17.281.091/0003-45
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
17/02/2017**NOME EMPRESARIAL**
CLAUDINA COMIRAN - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
ATACADO E VAREJO MINI-PREÇO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

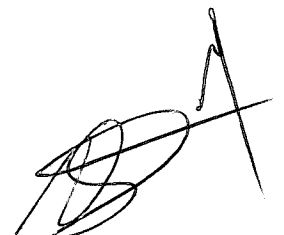
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

2


v

IMPRIMIR

VOLTAR

14/108



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17281091/0003-45
Razão Social: CLAUDINA COMIRAN ME
Nome Fantasia: ATACADO E VAREJO MINI-PRECO
Endereço: AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO 696 SALA 01 E 02 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2017 a 21/11/2017

Certificação Número: 2017102302593707153402

Informação obtida em 26/10/2017, às 17:15:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ: 17.281.091/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:23:14 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **A5B2.C26D.9213.15BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

CV

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017122282-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.281.091/0003-45**

Nome: **CLAUDINA COMIRAN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

V

Handwritten signature and initials.



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2017 / 232
EMITIDA EM 19/10/2017

000111

Cadastro.....:441-0
Requerente....:A MESMA
Proprietário.:CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ / CPF....:17.281.091/0003-45
Endereço.....:VER.GUILHERME LEANDRO N°: 696
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR
Alvará.....:012/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE: PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações pretadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem razuras por 90 (Noventa) dias, e copia da mesma só terá validade de conferida com a original.

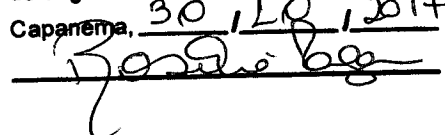
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR 19 de Outubro de 2017 .

~~União dos Municípios do Sudoeste~~
~~União dos Municípios do Sudoeste~~



DIVISÃO DE TRIBUTOS
EVERSON DA SILVA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/10/2017




006/112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000.

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUÍZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DÉPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLAUDINA COMIRAN - ME

CNPJ 17.281.091/0003-45, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 26 de Outubro de 2017

VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Vilmo Bedin
OFICIAL

Custas = R\$ 34,30
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/10/2017



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINA COMIRAN - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.281.091/0003-45

Certidão nº: 139281044/2017

Expedição: 27/10/2017, às 14:12:48

Validade: 24/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINA COMIRAN - ME**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.281.091/0003-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ou Com





ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º: 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

108/114

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE: CLAUDINA COMIRAN - ME
ENDEREÇO: Avenida Vereador Guilherme Leandro
CNPJ: 17.281.091/0003-45

Referência:

Ao Município de Capanema - PR Pregão Presencial nº 125/2017, Claudina Comiran ME , inscrita no CNPJ/MF nº 17.281.091/0003-45 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Claudina Comiran, portador(a) do documento de identidade RG nº 12r11276461, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 867.278.009-44, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - ME

Av Vereador Guilherme Leando - Centro -
Sala 01 e 02 - Nova Esperança do
Sudoeste - PR - 85 635-000

CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º: 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

000115

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR Pregão Presencial nº 125/2017 Claudina Comiran ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.281.091/0003-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Claudina Comiran, portador(a) do documento de identidade RG nº 12r11276461, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 867.278.009-44, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de outubro de 2017.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - ME

Av. Vereador Guilherme Leando - Centro -
Sala 01 e 02 - Nova Esperança do
Sudoeste - PR - 85 635-000

Claudina Comiran

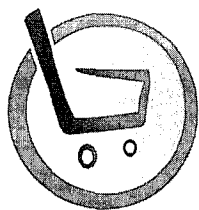
CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

[Handwritten signature]



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Avenida Vereador Guilherme Leandro, N.º: 696, Sala 01 e Sala 02 - Centro, Nova Esperança
do Sudoeste - PR - CEP.: 85.635-000

000/116

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

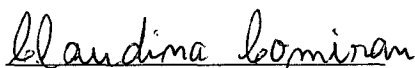
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

125/2017

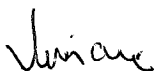
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Claudina Comiran, inscrita no CNPJ/MF n° 17.281.091/0003-45 com sede à AV Vereador Guilherme Leandro, representada neste ato por seu vendedora, o(a) Sr.(a) Viviani Carla Dalfovo, portador(a) do documento de identidade RG n° 10 169 458-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 076.674.989-46, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais e correntes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



CLAUDINA COMIRAN

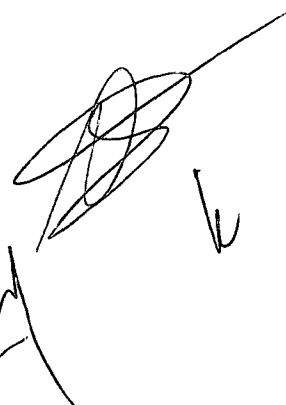
RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



Viviani Carla Dalfovo

Vendedora

✓





Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 125/2017

10/11/17

L. 0001/2017

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Lote: 0001	Item: 0001	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD.		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor:	68566	CLAUDINA COMIRAN - ME		LG22MP55PQ		Vencedor
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		499,00				
1		499,00				
Fornecedor:	961	CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME		LG 22MP55PQ		Declinou
Rodada:		Valor				
Lance Inicial		760,00				

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME

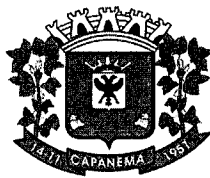
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP

CLAUDINA COMIRAN - ME
VIVIANI CARLA DALFOVO

ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME

CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
ALESSANDRO PONCIO



00118

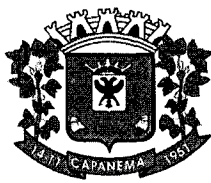
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0125 - Pregão

Aos trinta dias de outubro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0125, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME, Representado pelo Sr. Alessandro Poncio, LAUDINA COMIRAN - ME, Representado pela Sra. Viviane Carla Dalfovo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME, Representado pelo Sr. Alessandro Poncio, LAUDINA COMIRAN - ME, Representado pela Sra. Viviane Carla Dalfovo. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CLAUDINA COMIRAN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	22MP55PQ	UN	50,00	499,00	24.950,00
TOTAL								24.950,00

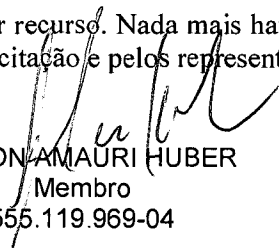
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou



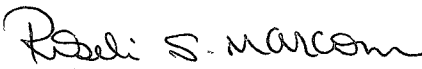
00119

Município de Capanema - PR

interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

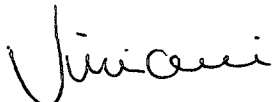
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

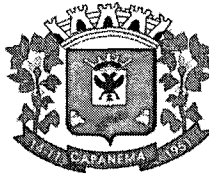

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA
TECNICA LTDA - ME
04.326.894/0001-65
AV. ARAUCARIA, 541 SALA 02 - CEP:
89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Maravilha/SC


CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ALESSANDRO PONCIO
025.827.059-42


CLAUDINA COMIRAN - ME
17.281.091/0003-45
AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696
SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança do
Sudoeste/PR
VIVIANI CARLA DALFOVO
076.674.989-46



000120

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

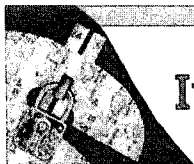
A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 125/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178º/V:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	50,00	499,00

Capanema - PR, 30 de outubro de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



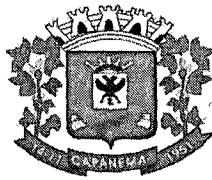
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000121

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2017 às 13:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.281.091/0003-45.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 59F7.43DA.3311.F986



000122

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	50,00	499,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **125/2017**, é de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de

2017

Américo Belle
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

000123

Quarta-Feira, 01 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1474

Página 27 / 072

PORTARIA Nº 6.883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2017.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN-ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LEO IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MÍNIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16,7M, ÂNGULO DE VISÃO H:178ºV:178º, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA-SUB (RGB); OVI, HDMI, REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	50,00	499,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2017, é de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 17 - Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2017**Pregão Presencial Nº 0125/2017**

Data da Assinatura: 30/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDINA COMIRAN-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

000123

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 32/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015, oriundo da Tomada de Preços nº 06/2015 e aditivos firmados com a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.379.027/0001-98, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL em Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DENILSON JOSE GONCALVES, inscrito no CPF nº 619.924.459-15, os motivos a seguir expostos:

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação de fls. 599/602, que concluiu que os serviços objeto do contrato nº 032/2015 foram indevidamente subcontratados pela empresa Talento Construtora de Obras Ltda. à empresa SD Execução de Calçadas;

Considerando que a CONTRATA foi notificada no Processo Administrativo, sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que as provas carreadas no bojo do Processo Administrativo, são unânimes em demonstrar que a ocorrência da subcontratação no Contrato nº 032/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 032/2015, de 14 de abril de 2015, Tomada de Preços nº 06/2015, Execução de Obras - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2,361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014, em razão do descumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, aplicam-se cumulativamente a

000123

empresa Talento Construtora de Obras Ltda. as sanções de Multa de 5% sobre o valor do Contrato nº 032/2015 e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com fundamento no art. 87, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000123

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA.COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado na cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.832/0001-22, situada a AV SIMAO FAQUINELLO, 349-CEP: 85730000-BAIRRO: CENTRO em Pranchita/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO inscrito no CPF nº 046.137.399-85, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 405/2017, cujo objeto é a -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

A Obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, fica Paralisada/ Suspensa a Ordem de Serviço até a data de 29/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Paralisação, encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 405/2017 por acordo com a CONTRATADA, devido de que o imóvel a ser reformado ainda encontra-se instalado a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário, que não foi possível instalar as atividades no prédio novo devido a problemas na parte final da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. - Capanema-PR, 31 de outubro de 2017 .

Américo Bellé Prefeito Municipal	Gustavo Henrique Faquinello - Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME - Fornecedor
-------------------------------------	--

000123

DIOEMS



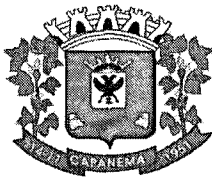
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3278646256

<http://dioems.com.br/>



000124

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	50,00	499,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2017, e de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diários
Data: 01/11/2017
Edição 1474 Página: 27



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (41) 3552-1521 CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1999 - Centro

PORTARIA Nº 6.883, DE 28 DE OUTUBRO DE 2017
Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 125/2017
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN - ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUÇÃO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ÂNGULO DE VISÃO H 178ºV 178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 - 83 KHZ / 30 - 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 - 75 HZ / 56 - 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA SUB (RGB), DVI, HDMI REFERENCIA: MODELO T.G Z2MP55PQ OU SIMILAR	ELG	50,00	499,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2017, e de R\$ 24.958,08 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 27 dias de outubro de 2017

Americo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2017

Pregão Presencial Nº 0125/2017
Data da Assinatura 30/10/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada CLAUDINA COMIRAN - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor total R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Americo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.882 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 124/2017
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	1	ARO ARGOLAS PARA MALABARIS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ÓTIMA DURABILIDADE, PESO DE 114 GRAMAS, COM ALTURA DE 4 MM, LARGURA DE 329 MM E PROFUNDIDADE DE 329 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	60,00	32,50
ESPORTIVA RV LTDA - ME	2	BOLA LISA - COM CIRCUNFERENCIA DE 63 MM, PESO DE 110 GRAMAS DE PAINÇO, FABRICADA EM VINIL, NÃO TÓXICA, TRAVA ESPECÍFICA BLOQUEANDO A LIBERAÇÃO DO PESO INTERNO DO EQUIPAMENTO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	60,00	12,90
ESPORTIVA RV LTDA - ME	3	CLAVE STANDARD CABO PRATA - JOGO COM TRÊS CLAVES, CABO COMPRIDO E FINO, PERMITINDO MAIOR FIRMEZA E CONFORTO, PESO 220 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	60,00	56,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	4	COLCHÃO GORDO - CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA, CITRIFICADA COM LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL COM SOLDAS ELÉTRICAS, TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SIDA DE AR E CANTONEIRAS COM MEDIDAS DE 3,00 METROS DE ALTURA, COMPRIMENTO, 1,60 METROS DE LARGURA E 0,90 CENTÍMETROS DE ESPESURA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	2,00	4.070,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	5	DEVIL STICK BASTÃO CHINÊS - CORPO E BAQUETAS REVESTIDOS EM MATERIAL EMBORRACHADO (EVA) PESO DE 450 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	60,00	57,90
ESPORTIVA RV LTDA - ME	6	DIÁRIO DE 130 MM - BAQUETAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MOLDÁVEL, EIXO CENTRAL TORNEADO, ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA E CORDINHA, PESO DE 315 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	60,00	69,90

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	7	LIRA AEREA FABRICADA EM AÇO LEVE ENCAPADO E DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA DE 100MM, COM 1 PONTO DE AMARRAÇÃO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	2,00	500,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	8	MONOCÍLIO ARG 20 - QUADRO DE ACC CARBONO E ARO RAIADO, CUBO USINADO EM CNC, ROLAMENTO BLINDADO E PEDIVELA 150MM, PADRÃO EUROPEU, BANCO EM ESPUMA MACIA COM PROTETOR NAS EXTREMIDADES, REGULAGEM DE ALTURA COM BLOQUEIO (NÃO NECESSITA DE CHAVE), COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	4,03	860,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	9	NARIZ DE PALHAÇO - CONFECCIONADO EM LATEX 100% DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO EM FORMATO DE CORCÃO	TRIP CIRCO	100,00	45,40
ESPORTIVA RV LTDA - ME	10	NARIZ DE PALHAÇO - CONFECCIONADO EM LATEX 100% DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO EM FORMATO DE CORCÃO	TRIP CIRCO	100,00	45,20
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	11	PRATO PARA EQUILÍBRIO - FEITOS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEL E SEGURO, ACOMPANHA BASTÃO PARA EQUILÍBRIO DE 90 CM, PESO DE 110 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	60,00	31,40
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	12	ROLA ROLATUBA DE EQUILÍBRIO - COMPOSTA POR UM CILINDRO (ROLO) E UMA PRANCHA EQUIPAMENTO CONFECCIONADO COM MATERIAL DE PONTA, PRANCHA EM MDF COM LIXA ANTIDERRAPANTE NAS EXTREMIDADES E APARADOR NA PARTE INFERIOR, CILINDRO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CORPO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DOS ÍTENS COMBINADOS, MEDIDA DO CILINDRO 2 180MM, DIÂMETRO DA PRANCHA 22X80CM, FM MDF DE 15MM DE ESPESURA, PESO DE 2700 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	30,00	134,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	13	SAPATÓ DE PALHAÇO - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO 39 (28CM DE COMPRIMENTO, CAIÇA DO 31 AO 35), CONJUNTO	FRAMPAH ACO	10,00	365,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	14	COMPOSTO POR 2 UNIDADES SWING FLAG - CONFECCIONADA EM NYLON, PESO EM UMA EXTREMIDADE, FIXADO ATRAVÉS DE VELCRO, COSTURA DUPLA REFORÇADA, DISTORCÍVEL E PESO DISTRIBUÍDO EM UMA DAS LATERAIS, PESO DE 175 GRAMAS, CONJUNTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	20,00	81,20
ESPORTIVA RV LTDA - ME	15	TATAME COM ACABAMENTO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM MEDIDAS DE 100CMX100CMX10MM, DE ESPESURA, ACOMPANHADA DE 3 BORDAS DE ACABAMENTO POR PLACA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	EVA BRASIL	80,00	59,90
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	16	TATAMI COM ENCAIXE - CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM COMPOSIÇÃO EXTRA DO PRODUTO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E EXCELENTE RESPOSTA AO IMPACTO REBATO, PEQUENA TEXTURIZADA E SILICONIZADA, NÃO QUEIMA, DUPLA FACE E DUPLA COR, OPORTO EM 90 GRAUS, ESPESURA DE 40MM, FORTE INTENSIDADE NA QUEIMA, COM MEDIDA DE 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 100 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PIERAS	40,00	172,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	17	TECIDO LIGANET ACROBÁTICO FABRICADO EM TECIDO ESPECIAL DE POLIESTER E ELASTANO RESISTENTE, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40 METROS, PESO POR METRO DE 300 GRAMAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TRIP CIRCO	40,00	48,70
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	18	TRAPÉZIO FIXO FABRICADO EM CORDÃO DE ALGODÃO COM ALMA DE ORO DE AÇO, BARRA DE AÇO MACIÇO DE ENFADADO, PARA MAIOR ADERÊNCIA, MEDIDA DA CORDÃO DE 3 METROS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	DYM	2,00	1.095,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 124/2017, e de R\$ 62.740,00 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 27 dias de outubro de 2017

Americo Belle
Prefeito Municipal

Municípios discutem Hospital de Fronteira em audiências

O município de Planalto (PR) foi o primeiro a realizar Audiência Pública para discutir a viabilidade de um Hospital Regional de Pequeno Porte para atender a Região de Fronteira (Brasil/Argentina). Participam do projeto os municípios de Planalto, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola D'Oeste e Realeza. A unidade de saúde proposta é para atendimento de baixa/média complexidade e maternidade.

A Audiência Pública de Planalto foi realizada no auditório da Prefeitura Municipal, no dia 23 de outubro e contou com mais de 60 pessoas, que aprovaram por unanimidade o projeto. A proposta estabelece que o hospital seja criado através de consórcio intermunicipal.

Na quarta-feira (25) foram realizadas Audiências Públicas nos municípios de Bela Vista da Caroba e Pérola D'Oeste, respectivamente às 14h e às 20h. O município de Capanema fez a discussão no dia 26 (quinta-feira), às 20h, e Realeza, faz hoje, dia 31 (segunda-feira), às 19h.

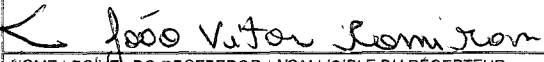
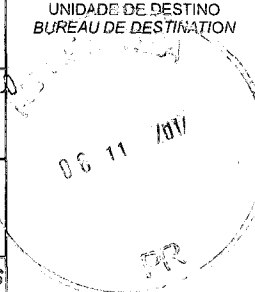


NÃO
À VIOLÊNCIA
CONTRA AS
MULHERES

020126

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

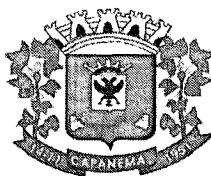
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CLAUDINA COMIRAN – ME RUA PEDRO AMÉRICO, 3677 – SALA 02 – CENTRO CÍVICO CEP: 85770-000 – REALEZA/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Preços nº 430/2017, referente ao licitação nº 125/2017.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	06/11/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm



000127

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Aos trinta dias de outubro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 125/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) VIVIANI CARLA DALFOVO, portador do RG nº e do CPF nº 076.674.989-46.

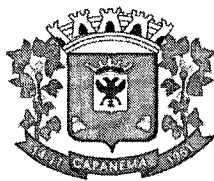
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES	LG	UN	50,00	499,00	24.950,00

Claudina Comiran

②



000128

Município de Capanema - PR

16.7M, ÂNGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADA-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total do Contrato: R\$24.950,00(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

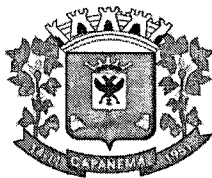
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de**

Blandina Bomiran

9



000129

Município de Capanema - PR

Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

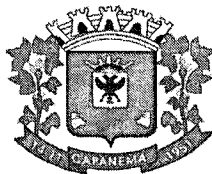
4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

blaudina bomirao





02/130

Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.04.122.0402.2023	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1170	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1240	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1400	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2560	10.002.18.541.1801.2205	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2830	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2960	11.003.08.243.0802.6058	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Blandina Comiran

④



Município de Capanema - PR

000131

2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3290	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Pedro Augusto Gluszewicz Santana**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

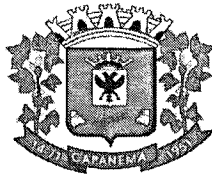
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de

Cláudia Comiran



000132

Município de Capanema - PR

Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

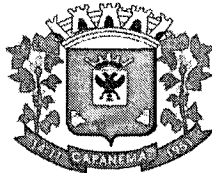
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Blandina Comiran

0



000133

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

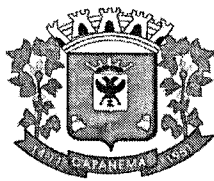
9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Cláudia Comin

8



000134

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

Cláudia Gomiran



000135

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

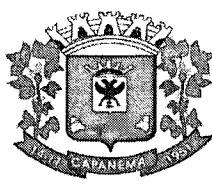
10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Blandina Bomispaan



000136

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

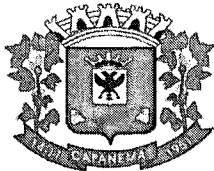
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 125/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 125/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo

Glaudina Comiran

④



000137

Município de Capanema - PR

(a) **Sr.(a) VIVIANI CARLA DALFOVO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de outubro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


VIVIANI CARLA DALFOVO
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Detentora da Ata



Processo: **3233/2017**

Data: 23/11/2017 Hora: 01:16

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CLAUDINA COMIRAN ME

REQUERIMENTO nº. 001/2017

(De Claudina Comiran - Me)

138

Ao Exmo Sr.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Avenida Parigot de Sousa, Centro

Capanema - PR

CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.281.091/0003-45, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº. 696, Salas 01 e 02, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem através do presente para, dizer e requerer o que segue:

1. A Requerente firmou Ata de Registro de Preços nº. 430/2017 com o Município de Capanema, Estado do Paraná, para fornecimento de monitor de computador, oriundo do Pregão Presencial nº. 125/2017.

2. Acontece, que o monitor de computador com ajuste de altura, não mais integra a linha de produção da marca "LG", o que impede a entrega da mercadoria.

3. Outrossim, em consulta informal da Requerente ao Município de Capanema, Estado do Paraná, este manifestou-se pelo indeferimento da prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos.

4. Sendo assim, não resta alternativa a Requerente senão o pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5. Ressalta-se que o impedimento da entrega dos equipamentos não é por culpa da Requerente, já que os produtos foram excluídos da linha de produção da LG.

6. Sendo assim, a rescisão da Ata de Registro de Preços pactuada com a Requerente não ocasionará nenhuma insatisfação ou prejuízo a Administração Pública, razão pela qual, demonstrada a boa-fé da Requerente e o fato atribuível a terceiro (exclusão do produto da linha de produção da LG), nenhuma penalidade administrativa lhe deve ser aplicada.

7. A ausência de culpa da Requerente, pois o fato é atribuível a terceiro, a aplicação de eventual penalidade administrativa viola os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ATRASO NA ENTREGA. AUSÊNCIA DE CULPA. FATO ATRIBUÍVEL A TERCEIRO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 87, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993). VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

(TJ - REEX 11903485, Relator: Adalberto Jorge Xisto Pereira, 5ª Câmara Cível, Data de Julgamento: 21/10/2014, Data de Publicação: 11/11/2014).

8. Portanto, a impossibilidade de entrega dos equipamentos não pode ser atribuída a Requerente, pois foi excluído da linha de produção da LG.

9. Portanto, requer a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º. 430/2017, referente ao Pregão Presencial n.º. 125/2017, ante a impossibilidade de entrega dos monitores de computadores, com ajustes, da marca LG, pois foram excluídos da linha de produção, ressaltando que a rescisão deva ocorrer sem a aplicação de qualquer penalidade ao Requerente, pois a impossibilidade é atribuível a terceiro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 23 de novembro de 2017.

CLAUDINA COMIRAN - ME

Claudina Comiran



000140

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 125/2017, objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Conforme protocolo 3233/2017 datado de 23/11/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Pedido de Rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 430/2017, ditado no Protocolo em questão.

Capanema, 23 de novembro de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Sempre fazendo o melhor pra Você!

000141

DECLARAÇÃO

A empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com a matriz sediada na Rodovia PR 082 - KM 1 - s/n Douradina - Pr CEP 87485-000, inscrita no CNPJ sobe o nº 77.941.490/0001-55, vem através deste declarar que o produto **"monitor full hd com pivot e ajuste de altura, painel led ips fhd, tamanho 21,5 polegadas, contraste mínimo 5.000.000.1, tempo de resposta 5 ms, brilho 250cd/m, resolução mínima 1920x1080, suporte de cores, 16,7m ângulo de visão h: 178°, frequência horizontal 30-83 khz/30-83khz, frequência vertical 56-75hz/56-61hz, revestimento de tela anti-glare, hard coating (3h), conector de entrada -sub (rgb), dvi-hdmi- referencia: modelo: LG 22mp55pq"** **NÃO SE ENCONTRA MAIS NO MERCADO PARA COMERCIALIZAÇÃO**, sendo assim impossibilita a empresa **CLAUDINA COMIRAN-ME** de realizar a compra dos mesmos para repasse o do pregão nº 125/2017.

ATENCIOSAMENTE

27/11/2017

Douradina, PR

Processo: **3252/2017**

Data: 27/11/2017 Hora: 02:50

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
MOVEIS GAZIN

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

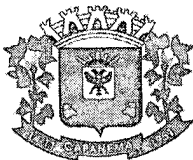
GAZIN Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

MATRIZ: Rodovia PR 082 - Km 01 - s/n - Telefax: (44) 3663-8000 - Cx. Postal 95 - CEP 87 485-000 - Douradina - PR
CNPJ 77.941.490/0001-55

e-mail: gazin@gazin.com.br

Inscr. Est. 84.200.461-42

www.gazin.com.br



000142

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 420/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de rescisão bilateral da Ata de Registro de Preços nº 430/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 125/2017.

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2017. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DO PRODUTO NO MERCADO. POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERENTE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA OFERTADA NA SESSÃO PÚBLICA. PARECER CONTRÁRIO. INSTRUÇÕES AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. CONSULTA:

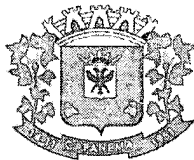
O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Pedido de Rescisão Bilateral da Ata de Registro de Preços 430/2017, apresentado as fls. 138/139, sob o protocolo nº 3.233/2017, pela empresa Claudina Comiran - ME.

Em síntese, a empresa Requerente informou que o Monitor descrito no Termo de Referência não integra mais a linha de produção da marca "LG", situação que impede a entrega da mercadoria.

Para comprovar ao alegado, instruiu o pedido de rescisão amigável com declaração firmada pela empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Por fim, requereu a rescisão bilateral, sem sanções, da Ata de Registro de Preços retro.

Em seguida, através do despacho de fl. 140, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de parecer jurídico sobre o pleito de rescisão.

É o relatório.



000143

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER

Analisando as disposições do Decreto Municipal nº 4.118/2007, constata-se a possibilidade de cancelamento do preço registrado, tanto pela Administração como pelo proponente, conforme Art. 13, cujo texto reproduzo a seguir:

“Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

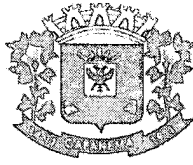
§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.”

No caso em tela, na Sessão Pública (fls. 118/119) a empresa Claudina Comiran - ME se comprometeu com o Município de Capanema com o fornecimento do bem descrito no item 1, da marca LG, conforme consta da Ata de Registro de Preços nº 430/2017, acostada às fls. 127/137.



200144

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

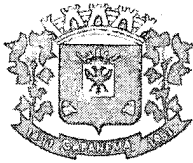
Analisando o PA, nota-se que a Sessão Pública se realizou no dia 30/10/2017, a partir das 09:00 horas.

Depreende-se da Ata, que a empresa Requerente se compromissou ao fornecimento de 50 monitores, descritos como: **Monitor Full HD com Pivot & Ajuste de Altura, Painei LED IPS FHD, tamanho 21,5 polegadas, contraste mínimo 5.000.000:1, tempo de resposta 5MS, brilho 250CD/M², resolução mínima 1920/1080, suporte de cores 16.7m ângulo de visão h: 178°, frequência horizontal 30-83 khz/30-83-khz, frequência vertical 56-75hz/56-61hz, revestimento de tela anti-glare, hard coating (3h), conector de entrada – sub (rgb), dvi-hdmi – referencia: modelo: LG 22mp55pq**, da Marca LG, no valor unitário de R\$ 499,00.

Em consulta perante o Setor de Compras, obteve-se a informação que no dia 17/11/2017, foi expedida Nota de Requisição de Empenho nº 21989/2017, tendo por finalidade a aquisição de 08 (oito) monitores, no valor total de R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), cuja cópia instrui a presente manifestação técnico jurídica.

Até o momento os monitores não foram entregues em conformidade com a descrição do Termo de Referência, situação, que *per si*, a *priori*, caracteriza atraso na entrega do material, possibilitando, assim, a aplicação de pena de multa a empresa requerente.

A alegação que o monitor descrito encontra-se fora da linha de produção da empresa “LG” não merece prosperar, primeiro porque tal alegação veio desacompanhada que prova cabal, sendo ineficiente para essa comprovação a declaração de fl. 141, firmada pela empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., especialmente, porque o compromisso firmado na Ata de Registro de Preços nº 430/2017 foi firmado exclusivamente entre o Município de Capanema e a empresa Claudina Comiran – ME; e, segundo, porque a empresa Gazin não é a responsável pela fabricação dos monitores em questão, razão pela qual sua declaração sobre a linha de produção da LG Eletrônicos – Brasil não possui qualquer sustentação efetiva, devendo, ser totalmente desconsiderada.



000145

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Não obstante, em rápida pesquisa de preços através de internet¹, essa Procuradoria constatou que o Monitor descrito no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 430/2017, da marca LG, é comercializado por diversas lojas do varejo, a partir de R\$ 669,72, conforme cópia anexa a este Parecer Jurídico.

Analisando as informações prestadas pelo Setor de Compras, aliadas as informações colhidas na pesquisa de preços realizada na internet, nota-se que os argumentos apresentados pela empresa Claudina Comiran - Me não merecem prosperar como justificativa para acolher o pedido de rescisão bilateral sem aplicação de sanções da Ata de Registro de Preços nº 430/2017.

Não se mostra razoável admitir que a empresa requerente tenha participado da Sessão Pública sem analisar o preço e a disponibilidade do bem descrito no item 01 do Termo de Referência perante seus fornecedores, situação que se traduz em verdadeira frustração da Sessão Pública no item supracitado, que deve ser veementemente repudiado, bem como tal comportamento deve ser apurado através de Processo Administrativo possibilitando a aplicação de sanções administrativas, na forma do item 30 do Edital de Licitação.

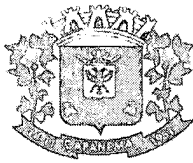
Por fim, as informações colhidas demonstram claramente que a marca LG, indicada pela empresa Requerente, produz sim equipamento dentro das descrições técnicas indicadas no Edital, portanto, a nosso ver, o pedido de Rescisão Bilateral sem aplicação de sanções deve ser negado.

Acerca das penalidades cabíveis na conduta apresentada pela empresa Claudina Comiran - ME, vejamos alguns trechos do edital de Licitação:

“11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

(...)

¹https://www.google.com.br/shopping/product/15162030454387101664?q=LG%2B22MP55PQ&prds=hsec:online.paur:ClkAsKraXw-fVpuBLT74-nlecTrLeK-P4-3DVez8YT_siLOQOwMrvybmaMJAivQ0Urs7edVROz5Nf8colBF7eDB4BsQmQ9kRhflig-XOfGYG5LJqvPJlitqeqRIZAFPVH72F4DWiV_3ZuE5nQnePJ8T3gqla7g&sa=X&ved=0ahUKEwiNhOeZ3-jXAhUKGJAKHTumD70Q2SsIEw – Acessado em 01/12/2017.



000146

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) **Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) **Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;**

d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Fizer declaração falsa;
g) **Ensejar o retardamento da execução do certame.**

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) **Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;**” (destaquei)

Ainda com relação a obrigatoriedade do proponente manter a proposta no prazo de validade e suas consequências em caso de descumprimento desta obrigação, transcrevo texto do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A par destes elementos, a Procuradoria manifesta-se contrária ao acolhimento do pedido de Rescisão Bilateral sem aplicação de sanções apresentado pela empresa Claudina Comiran - ME, bem como adverte a



220147

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

referida empresa que a negativa em cumprir a proposta apresentada na Sessão Pública, ensejará a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos sujeitando-a aplicação de sanções administrativas descritas acima, tais como multa e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, culminando, inclusive com o descredenciamento perante o SICAF.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta-se:

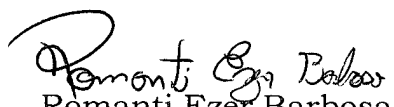
a) contrária ao acolhimento do pedido de rescisão bilateral sem aplicação de sanções apresentado pela empresa Claudina Comiran - ME, bem como adverte a referida empresa que a negativa em cumprir a proposta apresentada na Sessão Pública, ensejará a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos sujeitando-a aplicação de sanções administrativas descritas acima, tais como multa e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, culminando, inclusive com o descredenciamento perante o SICAF;

b) comunicação deste Parecer Jurídico com cópia do pedido apresentado pela empresa ao servidor Pedro Augusto Gluszewicz Santana, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 430/2017;

c) pela comunicação da empresa Claudina Comiran - ME, dando-lhe conhecimento da decisão administrativa e da presente Peça Técnico Jurídica;

É o parecer.

Capanema, de 01 de dezembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

22/148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
6114	Ordinário	17/11/2017	21989/2017

Forma de pagamento

15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Licitação		Número		Natureza do procedimento		Processo Nº		Homologação		Contrato		Número		Aditivo	
Tipo										ID					
Pregão			125/2017		Registro de Preços		450		30/10/2017		3151		430/2017		

Credor		CPF/CNPJ	
Fornecedor			
CLAUDINA COMIRAN - ME			17.281.091/0003-45

Endereço		Bairro	
RUA BELÉM, 2574 - SALA 01 E 02			

Cidade/UF		CEP		Matrícula		Fone		FAX	
Realeza/PR		85770-000		68566-6		(46) 3543-2636			

Certidões		Certidão		Validade	
Documento					
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União		967A0A96955C386A		17/02/2018	
FGTS		2017102302593707153402		21/11/2017	

Classificação da despesa	
--------------------------	--

05 Secretaria de Administração

05.001 Secretaria de Administração

04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor
R\$ 3.992,00

Histórico
AQUISIÇÃO DE 08,00 UN MONITORES FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (02,00 UN); CONTROLE INTERNO (01,00 UN); SALA DO CONTADOR (01,00 UN); SALA DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO (01,00 UN) E LICITAÇÃO (02,00 UN); RECURSOS HUMANOS (01,00 UN).

Itens da requisição	
---------------------	--

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
51197	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR. LG	UN	8,00	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00

LUIZ ALBERTO LETTI
Secr. Municipal de Finanças



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

Cidade: Capanema

200149

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8780/2017	Ordinário	17/11/2017	6114	21989

Licitação

Tipo	Número
Pregão	125/2017 de 06/10/2017

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2628	430/2017 - SIM-AM: 3151		30/10/2017	29/10/2018		30/10/2017	29/10/2018	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
CLAUDINA COMIRAN - ME	68566-6	17.281.091/0003-45
Endereço	Bairro	
RUA BELÉM, 2574 - SALA 01 E 02	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Realeza/PR	85770-000	(46) 3543-2636
	Banco	Agência
		Conta

Classificação da despesa

05 Secretaria de Administração

05.001 Secretaria de Administração

04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 13.181,24

Valor empenhado

R\$ 3.992,00

Saldo atual

R\$ 9.189,24

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	UN	8,0000	499,0000	3.992,00

AQUISIÇÃO DE 08,00 UN MONITORES FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178°/V:178°, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ, REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI; HDMI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO UNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (02,00 UN); CONTROLE INTERNO (01,00 UN); SALA DO CONTADOR (01,00 UN); SALA DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO (01,00 UN) E LICITAÇÃO (02,00 UN); RECURSOS HUMANOS (01,00 UN).

CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: 967A0A96955C386A
FGTS: 2017102302593707153402

VALIDADE: 17/02/2018

VALIDADE: 21/11/2017

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

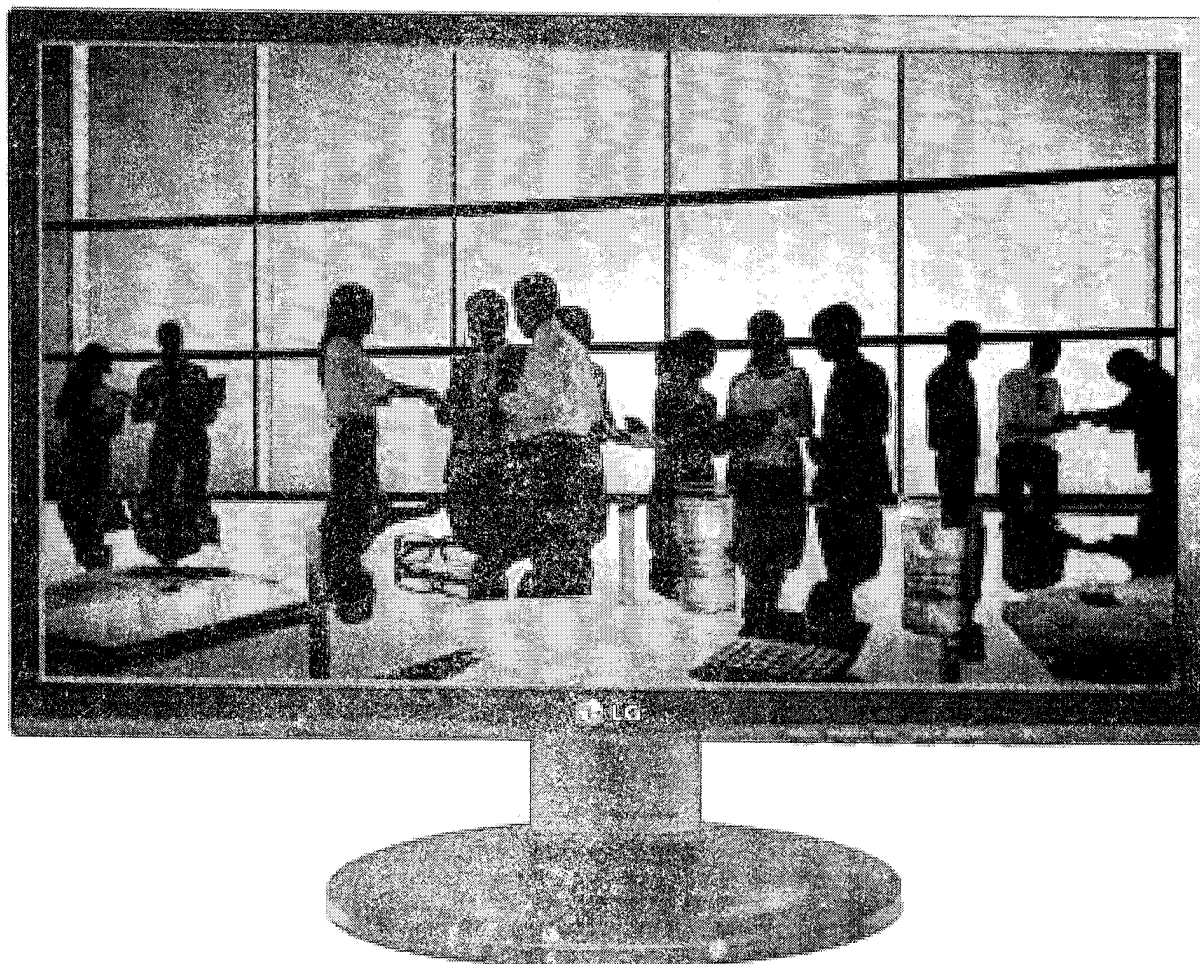
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

000150

Descubra a beleza vibrante com o monitor LG IPS.

LG 22MP55PQ



Principais Características

PAINEL IPS FULL HD | Monitor Full HD | MODO DE LEITURA | Função Flicker Safe
| PIVOT & AJUSTE DE ALTURA | Tela com 21,5 polegadas

[ONDE COMPRAR](#)

☐ Adicionar para Comparação | Imprimir | AÇÃO 



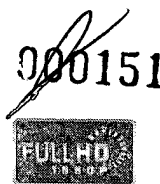
ENERGY STAR



EPEAT GOLD



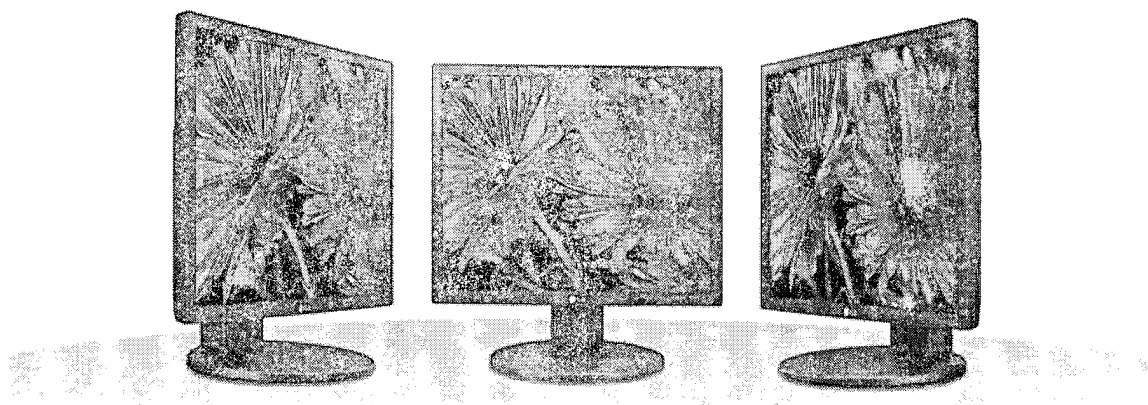
Flicker-Safe



Full HD

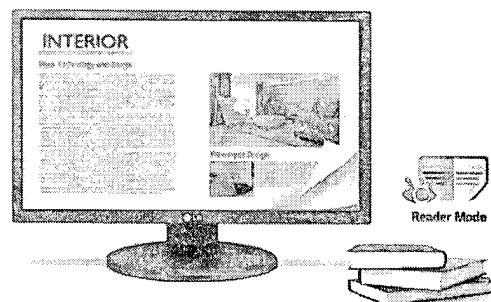
IPS

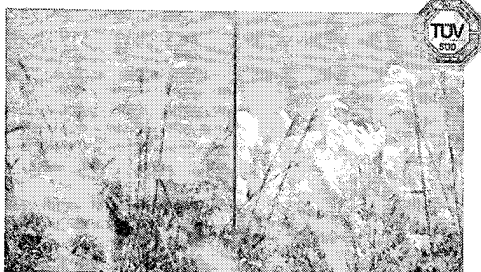
A consistência de características do Monitor LG IPS e a diminuição nas mudanças de temperatura da cor, traz uma impressão de cor idêntica a imagem real.



Modo de Leitura

O Modo de Leitura reduz a cor azul das imagens protegendo sua visão e oferecendo uma condição agradável para leitura.





Conventional

Flicker-Safe

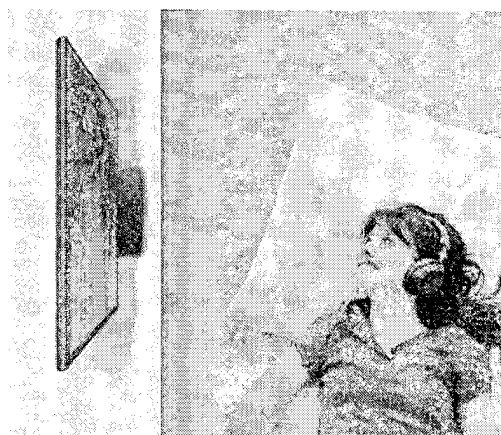
Flicker Safe

100152

Função que elimina o efeito Flicker (rápidas variações de brilho). Tenha mais tempo de uso sem nenhum tipo de incômodo ou cansaço visual.

Amplo ângulo de visão

Imagens sem mudança de cor ou distorções em qualquer ângulo de visão de até 178°.



IPS

Conventional monitor

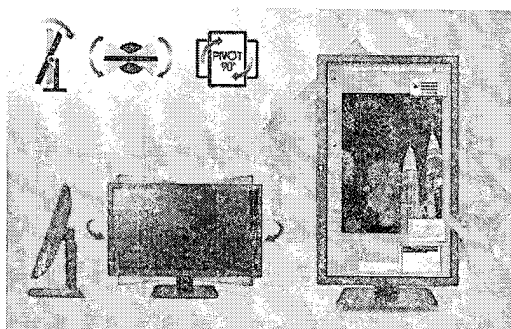
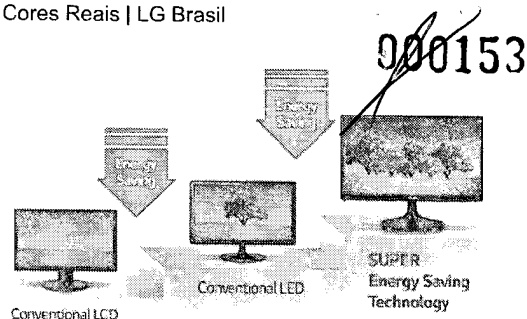


Maior Conforto Visual

O monitor LG IPS proporciona imagens nítidas com alterações de cores suaves e livres do efeito fantasma. Ele permite que você desfrute de qualquer conteúdo, como filmes de ação, navegar na web e jogos de RPG por um longo tempo com conforto.

Super Energy Saving

A tecnologia SUPER Energy Saving oferece uma redução no consumo de energia sem diminuir a qualidade de imagem.

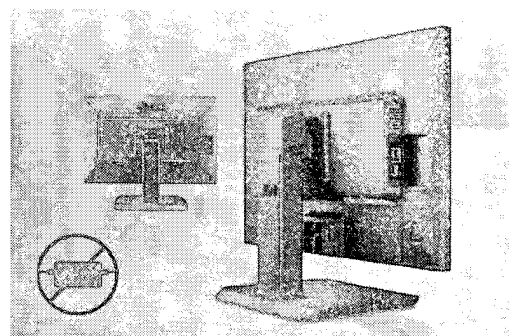


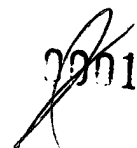
Ergonomia

Com os recursos de pivot e ajuste de altura, o monitor da LG com sua base flexível possui um alto desempenho em vários ambientes de trabalho.

Fonte Interna

Desenvolvido com sua fonte interna para que a fonte não atrapalhe o giro da tela, oferecendo maior comodidade.




000154

Características da Tela

Tamanho da tela (Polegadas)	21,5"
Contraste	5.000.000:1
Tempo de Resposta	5ms (GTG)
Brilho	250 cd/m ²
Resolução Máxima	1920 x 1080
Pixel Pitch	0.24795 x 0.24795 mm
Suporte de cores	16,7 M
Ângulo de Visão	H:178° / V:178°
Frequencia Horizontal	30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz
Frequencia Vertical	56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz
Revestimento da Tela	Anti- Glare, Hard Coating (3H)

Características físicas

Tipo	LED IPS FHD
Dimensões (LxAxP) Produto	508 x 356 x 224 mm
Dimensões (LxAxP) Produto sem base	508 x 312 x 150 mm
Dimensões (LxAxP) Embalagem	577 x 183 x 375 mm
Peso (produto)	4,3 Kg
Peso (embalagem)	5,7 kg
Cor Frontal	Preto
Cor da Base	Preto
Cor Traseira	Preto

Entrada de Sinal

Conector de entrada	D-Sub (RGB); DVI; HDMI
HDMI	Sim
D-SUB(RGB)	Sim

DVI

Sim

000155

Recursos

Recursos Especiais

Pivot e Ajuste de Altura (110mm), Reader Mode, Flicker Safe

Plug & Play

Sim

Furação para Suporte de Parede

Sim (100 x 100 mm)

Acessórios

Fonte de alimentação

Interna

Cabo de Força (power cord)

Sim

Cabo D-SUB

Sim

Cabo DVI

Sim

Manual do usuário

Sim

Consumo de Energia

Normal

ENERGY STAR® QUALIFIED

Certificações

ENERGY STAR® QUALIFIED

Sim

FCC

Sim

CE

Sim

CB

Sim

TCO 6.0

Sim

EPAT

Sim (Gold)

Garantia

Atendimento no balcão

1 Ano

~~20156~~

O QUE OS ESPECIALISTAS ESTÃO DIZENDO

Opiniões Profissionais

Esse produto ainda não possui avaliações de especialistas.

~~270157~~

PERGUNTAS? DEIXE-NOS AJUDAR

Suporte para o Produto

Informações de Garantia

Confira as últimas informações relacionadas a este produto.

Manuais e Documentos

Baixar manuais e outros documentos importantes do produto

Ajuda e Solução de Problema

Encontre informações e dicas de como resolver problemas em seu produto

Vídeos tutoriais

Encontre vídeos úteis sobre seu produto LG

Solicitar um Reparo

Solicite preenchendo um formulário online

Outras Opções de Suporte

Outras opções para seu produto LG

Escolha uma opção de suporte a partir dos ícones abaixo:

**E-mail**

Mande uma mensagem para a nossa equipe!

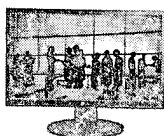
**Assistência Técnica**

Localize uma assistência técnica mais próxima de você.

**Telefone**

Fale conosco

RECENTEMENTE VISTA



Descubra a beleza vibrante com o monitor LG IPS.

LG 22MP55PQ



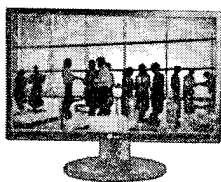
LG+22MP55PQ



Fazer login

LG 22MP55PQ - 21.5" IPS Monitor LCD com retroiluminação LED - Widescreen - Preto

Minha lista (0)

**R\$670** on-line

Salvar na lista

Procurar Monitores de computador »

220158

LG · 21,5 polegadas · 1920 x 1080 · LED · HDMI · 1080p · Tecnologia IPS

IPS A consistência de características do Monitor LG IPS e a diminuição nas mudanças de temperatura da cor, traz uma impressão de cor idêntica a imagem real. Modo de Leitura O Modo de Leitura reduz a cor azul das imagens protegendo sua visão e oferecendo uma condição agradável ... mais »



Lojas on-line Detalhes

Lojas on-line Seu local: Centro, Capanema - PR

Recondicionados/usados

Patrocinados

Vendedores ▾	Classificação do vendedor	Detalhes Parcelas	Preço base	
ManiaVirtual.com		10 x R\$78,79 - com juros	R\$669,72	Ir à loja
Magazine Luiza		3 x R\$327,41 - sem juros	R\$982,24	Ir à loja
Americanas.com		10 x R\$92,46 - sem juros	R\$924,66	Ir à loja
Walmart + Mostrar todas as 3		8 x R\$102,94 - sem juros	R\$823,52	Ir à loja
Submarino		10 x R\$92,46 - sem juros	R\$924,66	Ir à loja
Hardstore Informática		10 x R\$85,87 - com juros	R\$729,90	Ir à loja
Shoptime		1 x R\$924,66 - sem juros	R\$924,66	Ir à loja
Mercado Livre - Zoing Brasil		3 x R\$236,74 - com juros	R\$670,08	Ir à loja
Buscapé + Mostrar todas as 3	☆☆☆☆☆ (354)		R\$801,14	Ir à loja
Amazon.com.br			R\$754,90	Ir à loja

Ver todas as 16 lojas on-line »

1 - 10 de 16



Detalhes

GTIN

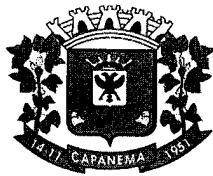
08806087146981

Comentários

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou nos informar sobre dados incorretos? Envie seus comentários ou denuncie uma violação



LG 22MP55PQ - 21.5" IPS Monitor LCD com retroiluminação LED - Widescreen - Preto
R\$670 on-line

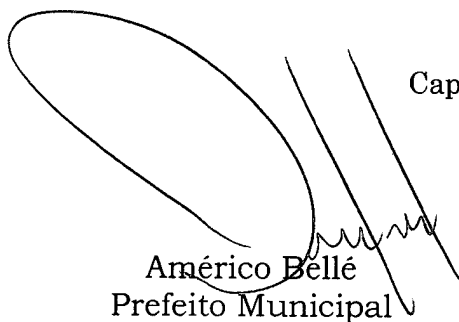


22/159

Município de Capanema - PR

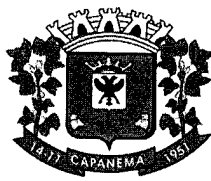
DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2017, Ata de Registro de Preços nº 430 /2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 420/2017, solicito ao Setor de Licitações que notifique o fiscal de contrato e a empresa interessada.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de dezembro de 2017



22/160

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Pedro Augusto Santana Gluszewicz
Fiscal de Contrato

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2017, Ata de Registro de Preços nº 430 /2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico o Sr. Pedro Augusto Santana Gluszewicz da decisão do pedido de desistência do item 01, protocolado pela empresa CLAUDINA COMIRAM-ME. Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 420 que em sua conclusão diz:

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) contrária ao acolhimento do pedido de rescisão bilateral sem aplicação de sanções apresentado pela empresa Claudina Comiran - ME, bem como adverte a referida empresa que a negativa em cumprir a proposta apresentada na Sessão Pública, ensejará a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos sujeitando-a aplicação de sanções administrativas descritas acima, tais como multa e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, culminando, inclusive com o descredenciamento perante o SICAF;

b) comunicação deste Parecer Jurídico com cópia do pedido apresentado pela empresa ao servidor Pedro Augusto Gluszewicz Santana, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 430/2017;

c) pela comunicação da empresa Claudina Comiran - ME, dando-lhe conhecimento da decisão administrativa e da presente Peça Técnico Jurídica;

É o parecer.

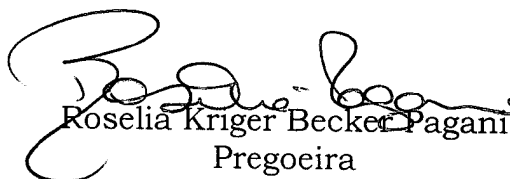
Capanema, de 01 de dezembro de 2017.

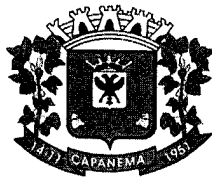

Romant Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romant Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Pedro A. Santana
01-12-17

Capanema, 01 de dezembro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



220161

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CLAUDINA COMIRAM-ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 125/2017, Ata de Registro de Preços nº 430 /2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa CLAUDINA COMIRAM-ME da decisão do pedido de desistência do item 01, protocolada sob nº 3252/2017. Em atendimento ao Parecer Jurídico 420/2017 acatado pelo Prefeito Municipal segue abaixo a sua conclusão.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta-se:

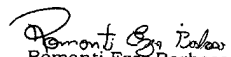
a) contrária ao acolhimento do pedido de rescisão bilateral sem aplicação de sanções apresentado pela empresa Claudina Comiran - ME, bem como adverte a referida empresa que a negativa em cumprir a proposta apresentada na Sessão Pública, ensejará a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos sujeitando-a aplicação de sanções administrativas descritas acima, tais como multa e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, culminando, inclusive com o descredenciamento perante o SICAF;

b) comunicação deste Parecer Jurídico com cópia do pedido apresentado pela empresa ao servidor Pedro Augusto Gluszewicz Santana, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 430/2017;

c) pela comunicação da empresa Claudina Comiran - ME, dando-lhe conhecimento da decisão administrativa e da presente Peça Técnico Jurídica;

É o parecer.

Capanema, de 01 de dezembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Diante do exposto, o Município de Capanema concede o prazo de 10(dez) dias úteis para entrega dos Monitores conforme Nota de Requisição de empenho em anexo, sob pena instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos sujeitando-a aplicação de sanções administrativas tais como: multa e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Poder



000162

Município de Capanema - PR

Público em todas as suas esferas, culminando, inclusive com o descredenciamento perante o SICAF.

Capanema, 01 de dezembro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 14:03
Para: 'makximosupermercado@hotmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO 125/2017- RESPOSTA DO PROTOCOLO 3252/2017
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA.pdf

BOA TARDE
EM ANEXO SEGUE A NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA – PR CEP 85760-000
FONE 46 3552 1321

Enviado Também Via Sedex
dia 04/12/2017. Roselia Becker

000164

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CLAUDINA COMIRAN – ME
R PEDRO AMÉRICO, 3677 - SALA 02 - CENTRO CIVICO
85770000 - REALEZA - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

notificação referente a Ar de Re-
bato de heg 430/17 Pregel 325/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06 12 17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ALEXANDER LUIZ STEIN
CARTEIRO - MAT 8568491-0
AC REALEZA-PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

7/210203-0

114 x 166 mm